



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2238/2021 de 14/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação da empresa Neri de Oliveira Brizola, para apresentação das bandas e DJ, abaixo relacionados no Evento SUNSET Lagoa dos Patos, no dia 17 de dezembro de 2021.

Descrição	Quant.	Valor
SHOW/BAILE BANDA TCHÊ FORRÓ	4 HORAS	R\$2.400,00
SHOW/BAILE BANDA SANTOS DE CASA	2 HORAS	R\$650,00
APOIO/DJ CLAUDIO PAIVA	8 HORAS	R\$400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria e Comércio
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 –3672	Apresentação Artística



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 16 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Finanças, e ao Sr. Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de dezembro de 2021.

NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e comércio

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28

2. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37